



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MAGDA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE MAGDA

Atos Oficiais

Decretos



MUNICÍPIO DE
MAGDA

DECRETO Nº 2.255 , DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Prorroga o prazo da quarentena estabelecida pelo Decreto Municipal 2.140, de 23 de março de 2020, adequa o Município de Magda às alterações promovidas em 03 de fevereiro de 2021 pelo Governo do Estado de São Paulo no Plano São Paulo de contenção ao coronavírus e dá outras providências.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o contido na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 65.502, de 05 de fevereiro de 2021, que estendeu a vigência da quarentena em todo o Estado de São Paulo até o dia 07 de março de 2021; e

CONSIDERANDO a manutenção do enquadramento da região do Departamento Regional de Saúde XV – São José do Rio Preto (à qual pertencente o Município de Magda) – na Fase 2 (laranja) do Plano São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º - Estende-se até 07 de março de 2021 o período de quarentena de que trata o parágrafo único do artigo 1º do Decreto municipal 2.140, de 23 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Município de Magda.

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 3 de 8



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Parágrafo único - Ficam autorizados o funcionamento e o atendimento presencial das atividades e serviços não essenciais na forma do disposto no Anexo I, desde que obedecidas as condições nele estabelecidas, em observância ao Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Estado de São Paulo, que instituiu o Plano São Paulo.

Art. 2º - A fiscalização do disposto neste Decreto será realizada por Comissão formada pelos servidores públicos José Augusto Alegria, Ivan José Peria, Edmilson Saraiva, Andressa dos Santos e aqueles que compõem a Equipe da Vigilância Sanitária.

Parágrafo único - Os servidores contam com “disque-denúncia”, de número (17) 996620877, que ficará à disposição dos munícipes para comunicar eventuais infrações ao presente Decreto.

Art. 3º - Os estabelecimentos que descumprirem o disposto neste Decreto estarão sujeitos a sanções, que podem ser aplicadas pela Comissão responsável pela fiscalização, na seguinte ordem: advertência por escrito, multa administrativa de 01 a 50 UFM ou suspensão do alvará de funcionamento.

Parágrafo único - No tocante aos crimes de infração de medida sanitária preventiva e de desobediência, a fiscalização será de responsabilidade da Polícia Militar (190).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MAGDA/SP, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 4 de 8



MUNICÍPIO DE
MAGDA

ANEXO I

Atividades com atendimento presencial	Fase 2
Comércio	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Serviços	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Consumo local (restaurantes, sorveterias e similares)	<ul style="list-style-type: none">- Consumo local e atendimento exclusivo para clientes sentados- Horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h- Venda de bebidas alcoólicas até as 20 horas- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Consumo local (bares)	x
Salões de beleza e barbearias	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Adoção de protocolos da Saúde
Academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica	<ul style="list-style-type: none">- Limitação a 40% da capacidade de atendimento- Horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h- Agendamento prévio e hora marcada- Permissão apenas de aulas e práticas individuais (aulas e práticas em grupo suspensas)- Adoção de protocolos da Saúde

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 5 de 8



MUNICÍPIO DE
MAGDA

Eventos, convenções e atividades culturais	<ul style="list-style-type: none">- Horário reduzido (8 horas): após as 6h e antes das 20h- Limitação a 40% da capacidade do local- Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados- Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo- Proibição de atividades com público em pé- Adoção de protocolos da Saúde
Outras atividades que geram aglomeração (três ou mais pessoas), como festas e grandes eventos	x

Município de Magda

Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP

Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br

CNPJ 45.660.628/0001-51



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 6 de 8

Portarias

PORTARIA N.º 50, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 23, de 08 de fevereiro de 2010, que designou o servidor municipal José Carlos Paba portador do RG. nº 24.931.071-5, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de Motorista, a partir desta data, voltando ao seu cargo efetivo de Almojarife, Ref. "12".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 51, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 64, de 09 de fevereiro de 2009, que designou a servidora municipal Ana Paula Marques Marangoni, portadora do RG. nº 12.341.244-4, para exercer as funções do cargo de provimento efetivo de PEB I, a partir desta data, voltando ao seu cargo efetivo de Professora Orientadora da Merenda Escolar, Ref. "13".

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 52, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando

de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a servidora municipal, Ana Paula Marques Marangoni, portadora do RG. nº 12.341.244-4, lotada no cargo público de provimento efetivo de Professora Orientadora da Merenda Escolar, Ref. "13", Padrão "J", para exercer suas funções no setor de Educação na EMEF "Waldomiro Lojudice", a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 53, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal, Edimar Siviero, portador do RG. nº 000.673.050, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. "9", Padrão "B", para exercer suas funções no setor de Educação, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 54, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 7 de 8

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal, Florisvaldo Pereira da Silva, portador do RG. nº 43.233.921-8, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. "9", Padrão "B", para exercer suas funções no setor de Educação, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 55, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, o servidor municipal, Wagner de Oliveira Lins, portador do RG. nº 25.854.604-9, lotado no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", Padrão "A", para exercer suas funções junto ao almoxarifado, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 56, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e

demais vantagens do seu cargo, a servidora municipal, Fatima Perpetua dos Santos Sevier, portadora do RG. nº 28.551.522-6, lotada no cargo público de provimento efetivo de Serviços Gerais, Ref. "2", Padrão "H", para exercer suas funções no setor de Educação na EMEF "Waldomiro Lojudice", a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 57, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor municipal, Pedro Alves da Silva, portador do RG. nº 16.396.392, lotado no cargo público de provimento efetivo de Agente de Saneamento, Ref. "8", Padrão "G", pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no período de 04-01-2021 à 04-03-2021, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 58, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder licença para tratamento de saúde do servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Segunda-feira, 08 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição nº 515A

Página 8 de 8

municipal, Florisvaldo Pereira da Silva, portador do RG. n.º 43.233.921-8, lotado no cargo público de provimento efetivo de Motorista, Ref. "9", Padrão "B", pelo prazo de 07 (sete) dias, no período de 03-02-2021 à 09-02-2021, conforme Atestado e Laudo Médico, anexo ao prontuário do referido servidor, nos termos dos Artigos 58 à 64, da LCM. n.º 047, de 12-03-2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 05 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 59, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

(Constitui o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Magda).-

ALEXANDRE PAIVA BATELLO, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal nº 010 de 08 de junho de 1.983,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Magda, em obediência à Lei Municipal n.º 010, de 08 de Junho de 1.983, com o objetivo de mobilização da comunidade para atender às necessidades e problemas sociais locais, no âmbito do Município de Magda.-

Artigo 2º - Designar para integrar o referido Conselho, como representantes da comunidade geral, os seguintes elementos:

Presidente: Ana Claudia Filiar Batello, RG: 25.624.149-1;

Tesoureiro: Adriana Fernandes Perina, RG: 43.122.546-1;

Membros: Carmem Bertini; RG:16.397.096

Roseli Aparecida Santos; RG:19.928.362

Ana Maria Benini, RG: 28.039.673-3

Rosa Antonia Furlaneto de Souza, RG:19.694.593-8

Maria Aparecida dos Santos Posseti, RG: 15.623.432-4

Nei dos Santos, RG: 25.246.492-8

Wesley Augustinho Marques, RG: 46.765.772-5

Enivaldo Aparecida Ribeiro, RG: 43.122.581-3

Rosangela Pereira da Silva; RG: 43.122.581-3

Ariela de Fatima Batista Castardi, RG: 29.283.633-8.

Artigo 3º - A presente designação tem caráter cívico e gratuito, considerando relevantes serviços prestados ao Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 282, de 13 de novembro de 2018.

Artigo 5º - Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

Magda (SP), 08 de Fevereiro de 2021.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 60, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Alexandre Paiva Batello, Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no usando de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a servidora municipal, Madalena Cristina Pepes, portadora do RG. n.º 22.542.185-9, lotada no cargo público de provimento efetivo de Cozinheira, Ref. "3", Padrão "C", para exercer suas funções no setor de Assistência Social, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Magda (SP), 08 de Fevereiro de 2021.

Alexandre Paiva Batello

Prefeito Municipal.